

5. Fundamentos de Fato e de Direito: considerando a infração disciplinar de menor potencial ofensivo apurada nos autos da Sindicância Punitiva nº 32/2022, a servidora compromissária, Edilane Rocha Queiroz, desobedeceu a seus deveres funcionais, quando sem competência de fazer, autoriza a entrada de criança menor acompanhada de seu genitor e servidor Sr. Cristiano Marcelo da Costa Moreira, cargo de monitor, lotado no Centro Socioeducativo do Baixo Amazonas – CSEBA, no dia 18/02/2022, durante uma ação social para atender socioeducandos e servidores na emissão de documento de registro geral, punível com repreensão, nos termos previstos em lei; considerando a infração cometida de natureza leve; considerando a baixa lesividade da falta praticada ao erário e ao serviço público; considerando as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais da servidora compromissária; considerando que o Termo de Ajustamento Disciplinar objetiva garantir eficiência e racionalidade indispensáveis às atividades funcionais, sendo mecanismo preventivo e corretivo de infrações disciplinares. A Autoridade Celebrante firma o presente compromisso, por meio do qual a servidora compromissária interessada assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres, as obrigações e as vedações previstas na legislação vigente.

6. Dispositivo Legal Violado: sendo infringido o Art. 177, VI, Lei nº 5.810/94 – RJU; transgrediu a seus deveres funcionais, quando sem aptidão de fazer, permite a entrada de criança menor no Centro Socioeducativo do Baixo Amazonas – CSEBA, no dia 18/02/2022.

7. Declaração de Assunção de Responsabilidade: a servidora-compromissária assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, descrita no item 5 e tipificada no item 6, comprometendo-se a ajustar sua conduta funcional e disciplinar e a observar os deveres, obrigações e vedações previstos na legislação vigente, nos termos do presente Termo de Ajustamento Disciplinar.

8. Compromisso: a servidora-compromissária declara reconhecer a inadequação de sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres, obrigações e vedações a que está sujeito como agente público, notadamente os estabelecidos na Lei Estadual nº 5.810/1994. A servidora-compromissária assume o dever de, doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e ética aplicáveis ao exercício do cargo ou função, e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação. A servidora compromissária compromete-se, ainda, a apresentar certificado de curso de capacitação na área da Socioeducação, Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, SINASE e/ou Garantias de direitos na Socioeducação, cabendo à unidade de recursos humanos o acompanhamento do cumprimento do presente TAD.

9. Prazo e Forma de Cumprimento: a servidora-compromissária deverá, no prazo de 180 dias, cumprir as obrigações estabelecidas no item 08 deste Termo, e apresentar a Comissão Processante e a Gerência de Recursos Humanos - GRH as devidas certificações.

10. Declaração de que não se Insere nas Vedações Legais para o TAD: a servidora-compromissária declara, ainda: a) que a infração praticada não acarretou prejuízo ao erário ou grave dano ao serviço; b) que não há indício de crime ou improbidade administrativa na falta praticada; c) não responde a outra sindicância ou processo administrativo disciplinar por infração punível com repreensão ou penalidade mais grave; d) que a celebração do TAD não traduz solução potencialmente violadora do tratamento disciplinar isonômico entre os agentes públicos; e) não está em estágio probatório; f) não celebrou TAD nos últimos 02 anos e não possui registro válido de punição disciplinar em seus assentamentos funcionais; g) estar ciente que, declarado o cumprimento do TAD, não responderá mais pela infração disciplinar objeto do ajuste, em sindicância ou PAD; h) estar ciente que o descumprimento do TAD implicará na retomada do processo punitivo instaurado e poderá ser levado em consideração no exame de novas ocorrências e apurações disciplinares, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11. Fiscalização do Cumprimento do TAD: a fiscalização do adimplemento das obrigações ora assumidas pela servidora-compromissária caberá a Gerência de Recursos Humanos, sob responsabilidade da respectiva chefia.

12. Efeitos do Inadimplemento do TAD: o descumprimento total ou parcial das obrigações ora pactuadas acarretará a retomada do processo disciplinar sobrestado pela celebração do TAD, podendo servir o inadimplemento como circunstância agravante, na forma do art. 184 da Lei nº 5.810/1994, sem prejuízo da apuração pelo descumprimento e assim caberá a possível sanções prevista no Art.183, II, III da lei nº 5.810/94 – RJU/PA.

13. Cumprimento Integral do TAD: atestado o cumprimento integral das obrigações assumidas, a Autoridade Homologadora declarará a quitação do TAD e a extinção da punibilidade da servidora-compromissária em relação à infração apurada ou em apuração, dando-lhe ciência dessa ocorrência e determinando o arquivamento dos autos da Sindicância Punitiva ou PAD sobrestado.

Estando os presentes ajustados quanto aos termos deste compromisso, segue assinado em duas vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 19 de outubro de 2022

EDILANE ROCHA QUEIROZ

Servidora-Compromissária

PEDRO PAULO COELHO DE ALMEIDA

Presidente

Autoridade Celebrante

ALESSANDRA REZENDE DE ARAUJO MIRANDA

Membro

Autoridade Celebrante

KÁTIA MILENE BARBOSA DA SILVA

Membro

Autoridade Celebrante

LUIZ CELSO DA SILVA

Presidente da FASEPA  
Autoridade Homologadora

Testemunhas:

ALDIENE MARIA FERREIRA SOUSA

ASSISTENTE SOCIAL

Mat. nº 5103355/4

RITA MONICA CLEMENTE

PEDAGOGA

Mat. nº 57190379/1

**Protocolo: 902710**

**PORTARIA Nº 160 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023-RESOLVE:**

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora ANA CELIA TRINDADE DA CRUZ SOUSA matrícula nº. 54189517/1, ocupante do cargo de MONITOR, correspondente ao triênio 28.01.2014/2017, com gozo no período de 20.02.2023 à 21.03.2023.

**PORTARIA Nº 161 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023-RESOLVE:**

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor JOSE MARCOS FERREIRA, matrícula nº. 3214702/1, ocupante do cargo de SERVENTE, correspondente ao triênio 27.09.2012/2015, com gozo no período de 01.03.2023 à 30.03.2023.

**PORTARIA Nº 163 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023-RESOLVE:**

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor MARCIO DA SILVA CORREA matrícula nº. 57175137/1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, correspondente ao triênio 15.09.2012/2015, com gozo no período de 10.04.2023 à 09.05.2023.

**PORTARIA Nº 164 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023-RESOLVE:**

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor MARCIO DA SILVA CORREA matrícula nº. 57175137/1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, correspondente ao triênio 15.09.2012/2015 completo, com gozo no período de 22.05.2023 à 20.06.2023.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR - Presidente

**Protocolo: 902602**

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

### ADMISSÃO DE SERVIDOR

**Termo Aditivo: 07**

**Contrato nº: 11/2015**

Data da Assinatura: 31/01/2023.

Vigência: 01/02/2023 a 31/07/2023.

Classificação do objeto: Outros

Justificativa: Justifica-se a celebração do presente aditivo devido reajuste de 5,45% referente IGPM/FGV e prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses.

Orçamento:

Funcional programática: 24.101.22.122.1297.8338

Projeto Atividade: Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza de Despesa: 339039

Fonte: 01500000001- 0000000

Origem do Recurso: Estadual

Contratado: R. REZENDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Endereço: Avenida Senador Lemos, nº 347, sala 1, Bairro Umarizal, CEP 66.050-360.

Fone: (91) 3242-3451

Ordenador(a) : Anadelia Divina Santos

**Protocolo: 902490**

## COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021 – INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 01/2021**

Contratante: Companhia de Gás do Pará – Gás do Pará

Contratada: Souto Maior Contadores Associados Ltda. – CNPJ/MF nº 13.350.306/0001-10

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2022 e reajuste do valor mensal em aproximadamente 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses, a conta de 10.02.2023.

Valor do Aditivo: R\$ 158.676,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: Próprio.

Fonte de Recurso: Próprio.

Ordenador Responsável: Diretora Presidente Cláudia Bitar.

Pela Contratante: Cláudia Bitar e André Macêdo.

Pela Contratada: Leurídia Aleixo da Silva.

Foro: Belém/PA.

Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.

**Protocolo: 902604**